

Processo nº 25380.002459/2022-65

Unidade Gestora: PR/VPPCB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022,
Contratação dos serviços de manutenção preventiva
e corretiva para o equipamento da marca FEI,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
E EMPRESA ALTMANN S.A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) **Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas** Senhor **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, publicada no DOU de 20 de março de 2017, portador da Matrícula SIAPE nº 6464974, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALTMANN S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.855.863/0001-72, sediado(a) na Avenida Dr. Chucris Zaidan, 1550 – Edifício Capital Corporate, 17º andar, conjuntos 1701 e 1702, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **TOMAS GEORGE ALTMANN**, portador da Carteira de Identidade nº 5.832.196 SSP/SP e CPF/ME 657.207.098-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.002459/2022-65, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº **02275/2022/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 73, de 05 de agosto de 2020, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato **107/2022**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 55/2022**, nos moldes do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação **dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento da marca FEI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (2208560).

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Catser	SGA
1	Microscópio Eletrônico de Transmissão, modelo Tecnai Spirit G2 Biotwin RPT07G	Serviço	01 Manutenção Preventiva anual	16314	3699
2	Microscópio Eletrônico de Transmissão, modelo Tecnai Spirit G2 Biotwin RPT07G	Serviço	01 Manutenção Corretiva anual	16314	3700

Requisitante e Localização:

Equipamentos	Nº de série	Localização/ Plataforma Requisitante
Microscópio Eletrônico de Transmissão, modelo Tecnai Spirit G2 Biotwin	9920735/D1255	Plataforma de Microscopia - Núcleo de Plataformas Tecnológicas (NIT-1) Térreo. Avenida Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE. CEP: 50670-420 Nome completo: Karina Lidiane Alcântara Saraiva SIAPE: 2179304 E-mail: karina.saraiva@fiocruz.br

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3 A proposta do contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário ao ser realizada a manutenção preventiva – será pago em parcela única o serviço mediante do envio da ordem de serviço do engenheiro e do relatório da Fiscal técnica do contrato onde o equipamento está instalado, esse procedimento também é realizado caso seja realizada alguma manutenção corretiva. Nesse contrato a manutenção corretiva é por demanda, só é realizado o pagamento da Manutenção corretiva se for executada.

3.2 Será realizada uma manutenção preventiva anual para o equipamento acima. Este procedimento inclui a troca das peças do kit de preventiva que a empresa aplica durante a manutenção preventiva.

3.3 Está previsto nesse contrato o kit de manutenção preventiva que será usado durante a manutenção, já incluídos no preço do serviço, a seguir:

- a) Substituição dos óleos das bombas;
- b) Substituição de aberturas contaminadas;
- c) Alinhamento completo;

- d) Limpeza do Anodo;
- e) Avaliação de desempenho, elétrico, mecânico e ótico;
- F) relatório de deficiências, se houver.

Demais partes, peças e acessório que necessitem serem substituídas por desgaste, quebram ou quaisquer outros defeitos e que não estão inclusas na relação acima poderão ser adquiridas pelo requisitante.

3.4 Para a Manutenção corretiva temos uma previsão de 01 visita técnica para atendimento que consistem no atendimento de serviços prestados para o reparo do equipamento, mediante chamada pela Plataforma de Microscopia - Núcleo de Plataformas Tecnológicas (NIT-1) IAM quando este apresentar falha de funcionamento passível de correção e devido às necessárias substituições de peças, componentes ou reconfigurações de programas 'softwares'.

3.5 Os serviços serão realizados para 01 (uma) manutenção Preventiva conforme estabelecido entre o solicitante e a empresa contratada e para manutenção corretiva, caso seja necessário, temos a previsão para o equipamento de 01 (uma) corretiva.

3.6 A empresa contratada fornecerá todo material necessário para manutenção preventiva.

3.7 Para a manutenção preventiva o solicitante irá determinar a melhor data para realização da manutenção. Caso seja necessário realização de manutenção corretiva no equipamento, a contratada deverá prestar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão do chamado.

3.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário de comum acordo com o requisitante.

3.9 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregadosbens,conformeabaixo,anotandoemregistroprópriotodasasocorrênciasrelacionadascomaexecuçãoedeterminandooquefornecessárioàregularizaçãodefalhasoudefeitosobservados.

IAM – Karina Lidianne Alcântara Saraiva - karina.saraiva@fiocruz.br SIAPE: 2179304

4. 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de 60.500,00 (SESENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DO ITEM /SERVIÇO	Quantidade	valor unitário/Total
Manutenção Preventiva no Microscópio Eletrônico de Transmissão, modelo Tecnai Spirit G2 Biotwin, Número de série 9920735/D1255	1	26.500,00
Manutenção Corretiva no Microscópio Eletrônico de Transmissão, modelo Tecnai Spirit G2 Biotwin, Número de série 9920735/D1255	1	34.000,00
	Total	60.500,00

5.1.2 Sendo para Manutenção Preventiva R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e para Manutenção Corretiva R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

5.1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 A manutenção corretiva só será paga se for executada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura . O valor referente a prestação do serviço será faturado em parcela única após execução do serviço.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência (2208560).

5.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE CRÉDITO

6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$
onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I^º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.32. Assegurar à CONTRATANTE, as exigências contratuais previstas na legislação vigente.
- 8.32.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.32.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que todas as cláusulas para o contratante estão definidas nesse documento.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (2208560).

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme nota de empenho nº 2022NE 001976 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254420/254494

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.572.5020.20K1.0001

Elemento de Despesa: 339039

Ação: 20K1

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 07/12/2022 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST às fls 2307469 , respectivamente, do processo nº25380.002459/2022-65

15. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:

Rodrigo Correa de Oliveira

Vice-Presidente

Pela Contratada:

Tomas George Altmann

Diretor

Testemunha Contratante:

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Testemunha Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **Tomas George Altmann**, CPF: 657.207.098-00, IDENTIDADE: 5832196 SSP SP, em 07/12/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Altmann**, CPF: 415.352.988-55, IDENTIDADE: 374516789 SSP/SP, em 07/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA, Prestadora de Serviço**, CPF: 124.313.397-00, em 07/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas**, em 07/12/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2307481** e o código CRC **9A9F10B0**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 707/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001925/2022-35.
Dispensa Nº 259/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 39.891.425/0001-73 - ARAGON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.. Objeto: Material para manutenção // of 2022.1674 (f) // disp 259/2022.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 07/12/2022 a 06/04/2023. Valor Total: R\$ 1.793,00. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001571202229 . Objeto: Serviço De Qualificação Dos Biorreatores Biostat B Twin 2l/Rm E Biostat B Twin 2l/5l Da Sartorius. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. FLAVIO ISIDORO DA SILVA. Gerente de Logística. Ratificação em 07/12/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefe de Gabinete. Valor Global: R\$ 106.980,00. CNPJ CONTRATADA : 03.437.141/0001-64 SARTORIUS DO BRASIL LTDA.

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2022NE800094

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 397/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386002109202249 . Objeto: Aquisição, por importação de sacos apirogenicos, rodízio e tanque Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Os materiais são os únicos padronizados que atendem as necessidades das atividades na unidade. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 07/12/2022. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor. Valor Global: R\$ 655.174,34. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION.

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2021NE000101

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 400/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001900202231 . Objeto: Aquisição por importação de bisnagas para vacina Rota Virus da marca NEMERA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Item é o único padronizado que atende às necessidades da Unidade Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/12/2022. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos. Valor Global: R\$ 348.821,71. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro NEMERA NEUENBURG GMBH.

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2021NE000101

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 401/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001936202215 . Objeto: Aquisição por importação de itens da marca Illumina Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Itens são os únicos padronizados que atendem às necessidades da Unidade Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/12/2022. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos. Valor Global: R\$ 46.171,28. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ILLUMINA, INC.

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2021NE000101

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001782202261 . Objeto: Contratação de serviço de validação analítica parcial dos métodos espectroscopia ultravioleta-visível (UV-Vis) e Cromatografia de troca iônica (CEX) e execução de 8 análises (UV e CEX) de liberação do Naked Vial referente de 8 lotes (sendo 4 para cada apresentação) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefe de Gabinete. Ratificação em 07/12/2022. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor. Valor Global: R\$ 335.576,35. CNPJ CONTRATADA : 12.320.079/0001-17 BIONOVIS.S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA.

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2022NE800094

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 168/2020

Número do Contrato: 288/2018. Nº Processo: 25386.100925/2018-31. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 11.141.081/0001-66 - ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 13/12/2020 a 13/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 94.500,00. Data de Assinatura: 09/12/2020.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 395/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 06/12/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Construção Diversos

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2022NE800765

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 422/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 29/11/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de calibração de balanças capacidades 150 a 1500kg

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2022NE999999

AVISO DE PADRONIZAÇÃO

Processo: 25386.001619/2022-07.
A Fundação Oswaldo Cruz através do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, CNPJ: 33.781.055/0015-30, vem informar que entre os dias 20/12/2022 e 24/03/2023 estará em aberto o processo de Padronização de Marcas de Frascos e Ampolas em Vidro Borossilicato Tipo I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através de solicitação para o endereço eletrônico padronizacao@bio.fiocruz.br ou consultados no End.: Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - CEP 21040-900, Rio de Janeiro - RJ - (tel.) 021 3882-9430.

Rio de Janeiro - RJ, 8 de dezembro de 2022.
FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Comissão de Padronização

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 391/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 047/2022 DIBIO vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 391/2022. Foi vencedor dos itens 2,3,4 e 5 a licitante HIDRO COMP PECAS E SERV EIRELI no valor R\$ 33.161,00 (Trinta e tres mil cento e sessenta e um reais).O item 1 foi frassado. O valor total da li citação foi R\$ 33.161,00 (Trinta e tres mil ce nto e sessenta e um reais).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/12/2022) 254445-25201-2022NE800040

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002017/2022. Objeto: Aquisição de Luvas Cirúrgicas com Marca. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 08/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00406-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/12/2022) 254445-25201-2022NE999999

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25386.001958/2022-85 Objeto: Aquisição de Conector Y PP PVDF, Ata 527/2022, Contratada: LBF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.030.802/0001-26, no valor total de R\$ 315.000,00; Pregão Eletrônico SRP nº 389/2022, Data de Assinatura: 06/12/2022, Vigência: 12 (doze) meses a partir da última assinatura da Ata

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.003538/2022-93.
Dispensa Nº 96/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "agentes populares como estratégia para o desenvolvimento de territórios saudáveis e sustentáveis, em grandes e médios centros urbanos do brasil".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 06/12/2022 a 06/01/2024. Valor Total: R\$ 650.219,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.002459/2022-65.
Inexigibilidade Nº 55/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 60.855.863/0001-72 - ALTMANN SA IMPORTACAO E COMERCIO. Objeto: o objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento da marca fei..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 07/12/2022 a 07/12/2023. Valor Total: R\$ 60.500,00. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.003594/2022-28.
Dispensa Nº 94/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "tecendo diálogos e produzindo conhecimento: juventude, favela, promoção da saúde e educação superior 2022"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 08/12/2022 a 08/08/2024. Valor Total: R\$ 1.951.409,00. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.003609/2022-58.
Dispensa Nº 95/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Despesa com prestação de serviço / of:17000.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 06/12/2022 a 06/05/2024. Valor Total: R\$ 1.077.925,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

AVISO DE REVOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25028000237202227 . Fica revogado a licitação supracitada , publicada no D.O.U de 09/11/2022 . Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais e tratamento de água de uso laboratorial com infraestrutura necessária no Complexo Tecnológico do Instituto Carlos Chagas ICC - do Bloco C do campus TECPAR/ICC/FIOCRUZ/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DEYVES MENDES PARAGUASSU
Presidente da Comissão

(SIDECE - 07/12/2022) 254420-25201-2022NE000264

